



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre amparo à circulação de máquinas agrícolas em Rodovias Estaduais.

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de amparo à circulação de máquinas agrícolas em rodovias estaduais.

Art. 2º As rodovias estaduais que perpassam áreas de produção preponderantemente agrícola serão sinalizadas com placas de alerta advertindo aos condutores sobre a existência, de local de cruzamento ou trânsito eventual de toda espécie de tratores e máquinas agrícolas.

Parágrafo único - Além da sinalização de alerta no *caput* referenciada, as áreas de produção agrícolas serão identificadas com placas indicativas comunicando aos condutores o perímetro rural.

Art. 3º As máquinas agrícolas ao transitarem pelas rodovias deverão:

I- Ostentar sinalização visível aos demais veículos;

II - Circular com veículo de acompanhamento devidamente sinalizado alertando sobre o trânsito de máquinas pesadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva

Deputado Oscar Gutz

## JUSTIFICAÇÃO

O deslocamento de máquinas agrícolas entre os campos de lavoura, exige, muitas vezes, a necessidade de trafegar em curtos trechos de rodovias ou apenas transpô-las.

As regras de trânsito vigentes, impõem aos agricultores que contratem um serviço específico para o transporte de seu maquinário, ou estão sujeitos a sofrer penalidades aplicadas pelo órgão com circunscrição sobre a rodovia.

Assim, a medida que ora propomos pretende amparar à circulação de máquinas agrícolas em Rodovias Estaduais, possibilitando o trânsito desses equipamentos nas vias de modo mais apropriado.

O amparo pretendido com esta proposição consiste basicamente em imprimir maior sinalização nas rodovias que perpassam áreas agrícolas. A proposição contempla, ainda, a necessidade de sinalização visível das máquinas agrícolas, bem como, a necessidade de veículo de acompanhamento devidamente sinalizado, enquanto as máquinas circularem pelas rodovias.

Ante o exposto, por se tratar de relevante restrição ao acesso aos benefícios oportunizados pelo poder público, peço apoio e voto de meus Pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Deputado Altair Silva

Deputado Oscar Gutz



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Altair Silva**, em  
14/05/2024, às 08:18.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Oscar Gutz**, em  
14/05/2024, às 11:29.

---